



PROCESSO Nº : 372.137/2018
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAÍAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA : DENISVALDO MENDES RAMOS – Auditor Público Externo

Excelentíssimo Conselheiro Interino,

Trata-se de relatório técnico preliminar elaborado no âmbito de Representação de Natureza Externa com pedido de cautelar proposta pela Empresa Neomed Atendimento Hospitalar contra ato da Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT do qual resultou a inabilitação da referida empresa no Pregão Eletrônico nº 063/2018.

Nas fases preliminares do processo houve a concessão da medida cautelar, no sentido da suspensão do Pregão Eletrônico nº 63/2018 e os contratos, empenhos, liquidações ou pagamentos dele decorrentes, até a decisão do mérito desta Representação.

Após a análise dos fatos representados, no Relatório Técnico Preliminar a Equipe Técnica identificou a ocorrência de duas irregularidades: descumprimento de determinações com prazo exaradas pelo TCE-MT (NB01); e tentativa de fraude a processo licitatório mediante a utilização de informações falsas pela empresa Neomed Atendimento Hospitalar Eireli (GB13). Como proposta de encaminhamento, propôs a citação dos agentes públicos e empresa responsabilizados.

Considerando o disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE; tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do



relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Dessa forma, **acompanho** a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 6 de março de 2020.

(Assinatura digital)¹
Luiz Otávio Esteves de Camargos
Supervisor de Controle Externo

De acordo

(Assinatura digital)¹
Marcelo Takao Tanaka
Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.